CÂMARA MUNICIPAL DE PEL-22-Fev-2018-12:27-000009-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000056020004C0027CC035C3A01BCA3

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 0809
Em 22/02/18
Responsável

Pelotas,22 de fevereiro de 2018

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para o sepultamento de animais domésticos em campas e jazigos localizados nos cemitérios privados do município de Pelotas.

Artigo 1º – Fica autorizado o sepultamento de animais domésticos em campas e jazigos localizados nos cemitérios privados do município de Pelotas.

Parágrafo único - O sepultamento de animais nos cemitérios estipulados destina-se prioritariamente a cães e gatos de estimação na campa ou jazigo da família do concessionário.

Artigo 2° – Os cemitérios poderão estabelecer regramento próprio para o sepultamento de animais domésticos em campas, jazigos e gavetas ou carneiras.

Artigo 3° – O Poder Executivo Municipal regulamentará essa lei no prazo de 60 dias.

Artigo 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA

Cristina Oliveira
Vereadora
Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

Os animais domésticos, atualmente, são considerados membros das famílias humanas, principalmente os cães e gatos, com os quais as pessoas mantêm estreitos vínculos afetivos de forma duradoura.

Quando um deles vem a falecer, além do extremo sofrimento da perda, seus tutores se deparam com a extrema dificuldade para destinar os restos mortais do animal de uma forma digna e respeitosa.

Paralelamente a isso, muitas pessoas desejam sepultar seus companheiros de estimação em suas campas ou jazigos, esbarrando, no entanto, em respaldo legal para que isso se viabilize.

Diante do exposto, encaminho esse Projeto de Lei para que seja apreciado e, posteriormente, aprovado por essa Casa Legislativa, pois trata-se de importante normativa para o direito dos animais no Município de Pelotas.

CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA